



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE/RS

Aviso de Dispensa

O Município de Arroio do Tigre-RS, comunica aos interessados que até o dia 30.10.2026 estará recebendo propostas para contratação de empresa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE LONAS PARA FECHAMENTO LATERAL E FUNDO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 50X28 POR 5,10 METROS DE ALTURA PARA O FESTIVAL DA CUCA LINGUIÇA E CHOPP 2026**. Fundamento legal art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133-2021. Maiores informações no email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Vanderlei Hermes- Prefeito Municipal.

Aviso de Dispensa

O Município de Arroio do Tigre-RS, comunica aos interessados que até o dia 30.10.2026 estará recebendo propostas para contratação de empresa **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de entretenimento e lazer, mediante a disponibilização, montagem, operação, manutenção e desmontagem de infraestrutura de Parque de Diversões (incluindo brinquedos infláveis, mecânicos, eletrônicos e barracas de jogos tradicionais), com fornecimento de mão de obra qualificada, operadores de brinquedos, brigadistas e engenheiro responsável técnico (com emissão de respectiva ART/RRT), para atendimento ao público infantojuvenil e familiar durante o Festival da Cuca, Linguíça e Chopp**. Fundamento legal art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133-2021. Maiores informações no email: licitacao@arroiodotigre.rs.gov.br ou pelo fone - 51 3747 1122. Vanderlei Hermes- Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 09/2026

Município de Arroio do Tigre / RS
Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 09/2026
Contratação: Paralela e não excludente
Processo nº 249/2026

Edital de chamamento público/credenciamento para CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES GASTRONÔMICOS E DE BEBIDAS OFICIALMENTE HABILITADOS PARA A 5ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA CUCA, LINGUIÇA E CHOPP – 2026, VISANDO À AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS, ÀS AUTORIDADES E AOS INTEGRANTES DAS BANDAS E ATRAÇÕES MUSICAIS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE** torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO**, visando a **CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES GASTRONÔMICOS E DE BEBIDAS OFICIALMENTE HABILITADOS PARA A 5ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA CUCA, LINGUIÇA E CHOPP – 2026, VISANDO À AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS, ÀS AUTORIDADES E AOS INTEGRANTES DAS BANDAS E ATRAÇÕES MUSICAIS**. Em conformidade com o art. 79, I da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, perante a Comissão de Licitação, nomeada por Portaria, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação iniciará a partir de **03 de novembro de 2026**, ficando aberto permanente. O local de recebimento será no Setor de Licitações, situado à Rua Carlos Ensslin, nº 165, Bairro Centro, prédio da prefeitura Municipal.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de prestadores de serviços, para celebração de Termos de Credenciamento, com o seguinte objeto: **CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES GASTRONÔMICOS E DE BEBIDAS OFICIALMENTE HABILITADOS PARA A 5ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA CUCA, LINGUIÇA E CHOPP – 2026, VISANDO À AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS, ÀS AUTORIDADES E AOS INTEGRANTES DAS BANDAS E ATRAÇÕES MUSICAIS**.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1. Os interessados deverão apresentar requerimento próprio ao Setor de Licitações, presencialmente na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre ou eletronicamente, acompanhado dos seguintes documentos:

2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio;
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade nela indicado ou, caso não conste prazo de validade, emitida há, no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura do certame; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1.4.1. Os interessados deverão comprovar sua condição de expositores regularmente autorizados a participar do evento.

2.1.4.2. Para habilitação, deverão apresentar, conforme sua natureza jurídica e atividade desenvolvida:

- I – requerimento de credenciamento;
- II – documento de identificação do representante legal;
- III – comprovante de inscrição no CNPJ ou documentação equivalente admitida legalmente;
- IV – documentos constitutivos da pessoa jurídica, quando aplicáveis;
- V – comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- VI – alvará sanitário vigente, quando exigível;
- VII – comprovação de habilitação como expositor do Festival;
- VIII – declaração de ciência e aceitação integral das condições do edital;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

IX – indicação dos itens que pretende fornecer;

X – demais documentos necessários à comprovação das condições de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.4.3. A participação no credenciamento dependerá da aceitação integral dos preços e condições estabelecidos pela Administração.

2.1.4.4. Os interessados poderão se credenciar para um ou mais itens, desde que estejam autorizados a comercializá-los e possuam capacidade operacional para o fornecimento.

2.1.4.5. Todos os interessados que atenderem aos requisitos serão considerados aptos ao credenciamento, não havendo classificação competitiva entre os fornecedores.

2.1.4.6. A habilitação não assegurará direito à contratação de quantitativos mínimos, ficando o fornecimento condicionado à demanda efetiva.

2.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal. (Modelo do Anexo IV).

b) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. – **Quando Aplicável.**

c) Declaração de que não emprega servidor público.

d) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) Solicitação de Credenciamento. (Modelo do Anexo III).

2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento será destinado aos expositores oficialmente habilitados para participação na 5ª Edição do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – 2026, considerando as condições específicas de execução do objeto.

3.2. A delimitação dos possíveis credenciados justifica-se pela necessidade de fornecimento diretamente no interior do Parque Municipal de Eventos Atílio Pasa, durante a programação oficial, mediante utilização da estrutura gastronômica regularmente instalada e autorizada pela Comissão Organizadora.

3.3. A contratação exclusiva dos expositores habilitados decorre, portanto, das condições operacionais de execução, especialmente da disponibilidade imediata dos produtos, da organização dos espaços de comercialização e da necessidade de observância das regras de funcionamento do Festival.

3.4. A Administração não pretende selecionar determinado fornecedor, mas permitir que todos os expositores oficialmente habilitados, interessados e aptos ao fornecimento dos produtos possam participar do procedimento, respeitadas as exigências estabelecidas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

4. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

4.1. Serão descredenciados os licitantes que:

- a) Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.
- b) Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

5.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

6. DO RECURSO

6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Prefeito Municipal.

6.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

6.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

7. DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração Pública, no último dia útil de cada mês.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

8.2. A escolha do credenciamento justifica-se pela possibilidade de contratação **paralela e não excludente** de diferentes prestadores, permitindo à Administração ampliar a divulgação das informações públicas.

8.3. A distribuição da demanda entre os fornecedores credenciados ocorrerá mediante critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos.

8.4. Os vouchers serão vinculados previamente a fornecedor determinado, salvo quando houver justificativa operacional específica, devidamente registrada.

8.5. A Administração não garantirá distribuição igualitária de valores entre os credenciados, considerando que a demanda decorrerá da efetiva utilização dos vouchers.

8.6. A sistemática adotada deverá impedir favorecimento, direcionamento indevido ou tratamento privilegiado entre os fornecedores.

8.7. O fornecimento ocorrerá durante os dias 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos Atílio Pasa.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

8.8. Os alimentos e bebidas serão disponibilizados diretamente nos espaços de comercialização dos fornecedores credenciados.

8.9. A Administração Municipal realizará o controle dos beneficiários autorizados e dos quantitativos destinados a cada grupo.

8.10. O fornecimento ocorrerá mediante apresentação de vouchers ou autorizações emitidas pela organização do evento.

8.11. Os vouchers deverão conter, no mínimo:

I – identificação do Município;

II – identificação do Festival;

III – numeração individualizada;

IV – descrição do produto autorizado;

V – data de validade ou utilização;

VI – identificação do fornecedor responsável pelo atendimento;

VII – mecanismo de controle que impeça utilização em duplicidade.

8.12. Os beneficiários poderão utilizar os vouchers nos estabelecimentos credenciados que disponibilizem os produtos autorizados.

8.13. Os fornecedores deverão receber os vouchers e entregar os produtos correspondentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.14. Não será admitida a substituição dos produtos autorizados por outros de valor superior, salvo autorização expressa da Administração e sem acréscimo de despesa.

8.15. Os vouchers deverão ser retidos pelos fornecedores ou registrados em sistema de controle equivalente, para posterior comprovação do fornecimento.

8.16. O fornecimento deverá ocorrer durante os horários oficiais de funcionamento do Festival, observadas as orientações da Comissão Organizadora.

8.17. Os alimentos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, respeitando as normas sanitárias aplicáveis.

8.18. A Administração não estará obrigada a utilizar integralmente os quantitativos estimados.

8. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1. Constituem obrigações dos fornecedores credenciados:

I – fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas;

II – observar os preços unitários fixados no edital;

III – manter as condições de habilitação durante a execução;

IV – cumprir as normas sanitárias e de segurança alimentar;

V – utilizar produtos próprios para consumo, dentro dos respectivos prazos de validade;

VI – manter condições adequadas de armazenamento, preparo e conservação;

VII – atender os beneficiários mediante apresentação de vouchers válidos;

VIII – não realizar cobrança adicional pelos produtos autorizados;

IX – manter controle dos produtos efetivamente fornecidos;

X – apresentar os comprovantes necessários à fiscalização e ao pagamento;

XI – emitir a documentação fiscal correspondente;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

- XII – responsabilizar-se por seus empregados, equipamentos, materiais e instalações;
- XIII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que comprometa o fornecimento;
- XIV – observar as disposições do Regulamento do Festival;
- XV – cumprir as determinações da Comissão Organizadora relacionadas à execução do objeto;
- XVI – responder por danos decorrentes de falhas no preparo, conservação ou fornecimento dos produtos, na forma da legislação aplicável.

9. DA RESCISÃO

9.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

2.029 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A Advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.3. A multa de 5% sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/21.

11.4. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 3 anos, se contatada as seguintes situações, conforme inciso III do art. 156, da Lei n.º 14.133/2021:

11.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

11.4.2. dar causa à inexecução total do contrato;

11.4.3. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.4.4. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.4.5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.4.6. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.4.7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

11.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:

11.5.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.5.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.5.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.5.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.5. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.6. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

11.7. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.8. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As empresas e/ou representantes que possuírem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.arroiodotigre.rs.gov.br, bem como as publicações no Diário Oficial do Município (<https://www.doeletronico.com.br/>) no endereço eletrônico do município de Arroio do Tigre, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

12.2. Os valores do presente processo serão reajustados anualmente na data da publicação do edital, conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses. A publicação do reajuste anual será realizada em <https://www.doeletronico.com.br/>.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser protocolados no seguinte endereço: <https://protocolo.betha.cloud/> e encaminhados para o “SETOR DE LICITAÇÕES” em até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para início dos credenciamentos.

12.4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão realizadas via protocolo.

13. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Minuta de Termo de Credenciamento;

Anexo II – Tabela Única de Preços;

Anexo III – Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo V – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo VI – Termo de Referência;

Anexo VII – Informações Bancárias.

Arroio do Tigre, 09 de setembro de 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

Flávia Thaís Stein

Assessora Jurídica

OAB/RS 120.762

Vanderlei Hermes

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

ANEXO I MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE**, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Carlos Ensslin, nº 165, CNPJ n.º 87.590.998/0001-00, aqui denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Vanderlei Hermes**, CPF:, brasileiro, domiciliada nesta cidade de Arroio do Tigre, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, simplesmente denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Processo nº 249/2026, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, o credenciamento de **CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES GASTRONÔMICOS E DE BEBIDAS OFICIALMENTE HABILITADOS PARA A 5ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA CUCA, LINGUIÇA E CHOPP – 2026, VISANDO À AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS, ÀS AUTORIDADES E AOS INTEGRANTES DAS BANDAS E ATRAÇÕES MUSICAIS**, conforme especificações do edital e seus anexos, incluindo, entre outros:

a) EVENTOS CULTURAIS, COMEMORATIVOS E TEMÁTICOS:

- a) Programação de Natal;
- b) Programação de Páscoa;
- c) Aniversário do Município de Arroio do Tigre, incluindo programação comemorativa, shows, atividades culturais, esportivas, cívicas e demais ações alusivas à data;
- d) Eventos culturais;
- e) Eventos tradicionais;
- f) Eventos temáticos;
- g) Festival da Cuca, Linguíça e Chopp;
- h) FESTICARP;
- i) Festa do Colono e Motorista;
- j) Feiras, exposições e festividades municipais;
- k) Campanhas e programações especiais promovidas pelo Município;
- l) Demais eventos comemorativos, culturais, turísticos e institucionais.

b) EVENTOS ESPORTIVOS:

- a) Torneios esportivos de diversas modalidades
- b) Campeonatos municipais
- c) Competições esportivas
- d) Etapas regionais



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

- e) Eventos de voleibol e vôlei de praia
- f) Demais atividades esportivas promovidas ou apoiadas pelo Município.

c) EVENTOS TURÍSTICOS:

- a) Eventos de promoção turística
- b) Roteiros e atrações turísticas
- c) Feiras
- d) Exposições
- e) Festivais
- f) Atividades de promoção do turismo municipal
- g) Campanhas de divulgação do Município como destino turístico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

Item	Produto	Qtd	Valor Un
01			

2.2. O valor estimado será rateado igualitariamente entre todos os credenciados.

2.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.4. Para fins de medição, cada fornecedor deverá apresentar demonstrativo contendo:

- I – identificação do estabelecimento;
- II – descrição dos produtos fornecidos;
- III – quantidade de unidades fornecidas por item;
- IV – valor unitário;
- V – valor total correspondente;
- VI – vouchers ou comprovantes de fornecimento;
- VII – documentação fiscal pertinente.

2.4.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições legais aplicáveis.

2.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.4.5. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.4.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.4.7. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

2.4.8. Não serão pagos produtos não fornecidos, vouchers não utilizados, autorizações inválidas ou quantidades não comprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL

3.1. O fornecimento ocorrerá durante os dias 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos Atílio Pasa.

3.2. Os alimentos e bebidas serão disponibilizados diretamente nos espaços de comercialização dos fornecedores credenciados.

3.3. A Administração Municipal realizará o controle dos beneficiários autorizados e dos quantitativos destinados a cada grupo.

3.4. O fornecimento ocorrerá mediante apresentação de vouchers ou autorizações emitidas pela organização do evento.

3.5. Os vouchers deverão conter, no mínimo:

I – identificação do Município;

II – identificação do Festival;

III – numeração individualizada;

IV – descrição do produto autorizado;

V – data de validade ou utilização;

VI – identificação do fornecedor responsável pelo atendimento;

VII – mecanismo de controle que impeça utilização em duplicidade.

3.6. Os beneficiários poderão utilizar os vouchers nos estabelecimentos credenciados que disponibilizem os produtos autorizados.

3.7. Os fornecedores deverão receber os vouchers e entregar os produtos correspondentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.8. Não será admitida a substituição dos produtos autorizados por outros de valor superior, salvo autorização expressa da Administração e sem acréscimo de despesa.

3.9. Os vouchers deverão ser retidos pelos fornecedores ou registrados em sistema de controle equivalente, para posterior comprovação do fornecimento.

3.10. O fornecimento deverá ocorrer durante os horários oficiais de funcionamento do Festival, observadas as orientações da Comissão Organizadora.

3.11. Os alimentos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, respeitando as normas sanitárias aplicáveis.

3.12. A Administração não estará obrigada a utilizar integralmente os quantitativos estimados.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

5.1. Obrigações do Promitente Fornecedor: Constituem obrigações dos fornecedores credenciados:

- I – fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas;
- II – observar os preços unitários fixados no edital;
- III – manter as condições de habilitação durante a execução;
- IV – cumprir as normas sanitárias e de segurança alimentar;
- V – utilizar produtos próprios para consumo, dentro dos respectivos prazos de validade;
- VI – manter condições adequadas de armazenamento, preparo e conservação;
- VII – atender os beneficiários mediante apresentação de vouchers válidos;
- VIII – não realizar cobrança adicional pelos produtos autorizados;
- IX – manter controle dos produtos efetivamente fornecidos;
- X – apresentar os comprovantes necessários à fiscalização e ao pagamento;
- XI – emitir a documentação fiscal correspondente;
- XII – responsabilizar-se por seus empregados, equipamentos, materiais e instalações;
- XIII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que comprometa o fornecimento;
- XIV – observar as disposições do Regulamento do Festival;
- XV – cumprir as determinações da Comissão Organizadora relacionadas à execução do objeto;
- XVI – responder por danos decorrentes de falhas no preparo, conservação ou fornecimento dos produtos, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura até o 15 de novembro de 2026, abrangendo o período necessário à execução, conferência e encerramento das obrigações contratuais.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Arroio do Tigre, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2026 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

2.029 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

9.1. Atuarão na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

SECRETARIA	GESTOR(A)	FISCAL

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a credenciada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os valores do presente processo serão reajustados anualmente na data da publicação do edital, conforme IPCA acumulado dos últimos 12 meses. A publicação do reajuste anual será realizada em <https://www.doeletronico.com.br/>.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto Municipal nº 3.551/2024.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 06/2025, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Arroio do Tigre, para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Arroio do Tigre, xx de xx de 2026.

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA XXX

CNPJ N° XXX

CONTRATADA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

ANEXO II

TABELA ÚNICA DE PREÇOS

Os preços que a Administração se propõe a pagar pelo objeto deste Chamamento Público, são os seguintes:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
01	Cuca	Unidade	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
02	Porção de cuca e linguiça	Porção	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
03	Prato típico alemão, composto por salada de batata, schnitzel, salada de repolho, arroz branco, molho de cogumelos e linguiça assada	Unidade	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
04	Porção de salsichão assado com fritas	Porção	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
04	Pastelão	Unidade	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
05	Cachorro-quente com linguiça	Unidade	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
06	Água mineral	Unidade	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
07	Refrigerante, sabores guaraná e Coca-Cola	Unidade	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 19.300,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

ANEXO III

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Declaramos para os devidos fins que conhecemos e nos submetemos a todas as exigências do edital de credenciamento para **CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES GASTRONÔMICOS E DE BEBIDAS OFICIALMENTE HABILITADOS PARA A 5ª EDIÇÃO DO FESTIVAL DA CUCA, LINGUIÇA E CHOPP – 2026, VISANDO À AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS DESTINADOS AOS ALUNOS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICIPANTES DAS APRESENTAÇÕES CULTURAIS, ÀS AUTORIDADES E AOS INTEGRANTES DAS BANDAS E ATRAÇÕES MUSICAIS.**

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Tenho interesse
01	Cuca	Unidade	80	R\$ 25,00	
02	Porção de cuca e linguiça	Porção	120	R\$ 35,00	
03	Prato típico alemão, composto por salada de batata, schnitzel, salada de repolho, arroz branco, molho de cogumelos e linguiça assada	Unidade	120	R\$ 40,00	
04	Porção de salsichão assado com fritas	Porção	80	R\$ 20,00	
04	Pastelão	Unidade	100	R\$ 15,00	
05	Cachorro-quente com linguiça	Unidade	40	R\$ 15,00	
06	Água mineral	Unidade	500	R\$ 5,00	
07	Refrigerante, sabores guaraná e Coca-Cola	Unidade	350	R\$ 6,00	

Assinatura:

CNPJ:

Arroio do Tigre – RS, em __/__/____.

ANEXO IV



O Município de Arroio do Tigre - RS dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arroiodotigre.rs.gov.br no link Diário Oficial.

Página 17 de 31.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto conforme preconizado pelo Art. 68, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva:

- a) emprega menor na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) cumpri a cota de aprendiz na forma do artigo 429 e seguintes CLT.

, ... de 2026

Representante legal

Observação: se a licitante empregar menor, na qualidade de aprendiz a partir de 14 anos, deverá constar na declaração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

ANEXO V ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Credenciamento de expositores gastronômicos e de bebidas oficialmente habilitados para a 5ª Edição do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – 2026, visando à aquisição de alimentos e bebidas destinados aos alunos das instituições de ensino participantes das apresentações culturais, às autoridades e aos integrantes das bandas e atrações musicais.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade, a conveniência administrativa e a viabilidade técnica e econômica da realização de procedimento de credenciamento para aquisição de alimentos e bebidas junto aos expositores gastronômicos e de bebidas oficialmente habilitados para participar da 5ª Edição do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp, promovido pelo Município de Arroio do Tigre/RS, entre os dias 05 e 08 de novembro de 2026.

O Festival constitui evento cultural e gastronômico integrante do calendário oficial do Município, destinado à preservação das tradições locais, especialmente aquelas relacionadas à colonização germânica, à valorização da gastronomia típica, ao fortalecimento do turismo e ao incentivo às atividades econômicas locais.

A programação oficial contempla apresentações culturais e artísticas desenvolvidas por instituições de ensino, bandas e demais atrações musicais, além de solenidades e atividades institucionais com a presença de autoridades e convidados.

Nesse contexto, a Administração Municipal identificou a necessidade de disponibilizar alimentação e bebidas aos alunos participantes das apresentações escolares, às autoridades presentes nas atividades oficiais e aos integrantes das bandas e atrações musicais, de maneira organizada, proporcional e compatível com as necessidades decorrentes da programação.

O atendimento alimentar aos estudantes justifica-se pela participação nas atividades culturais e pelo período de permanência no evento, abrangendo deslocamentos, preparação, apresentações e retorno às instituições de ensino.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

Em relação às bandas e atrações musicais, o fornecimento objetiva assegurar condições adequadas de permanência e participação na programação, desde que a obrigação não esteja contemplada nos respectivos contratos.

Quanto às autoridades, a disponibilização de alimentação deverá estar vinculada às atividades protocolares e institucionais do evento, observando-se a razoabilidade, a proporcionalidade e o interesse público.

A Administração Municipal pretende realizar a aquisição diretamente dos expositores oficialmente habilitados para o Festival, considerando que esses estabelecimentos estarão regularmente instalados no Parque Municipal de Eventos Attilio Pasa, dispondo de estrutura própria para preparação, armazenamento, conservação e comercialização dos produtos.

A utilização dessa estrutura apresenta-se como solução adequada à realidade do evento, evitando a necessidade de instalação de serviços paralelos de alimentação, contratação de estruturas adicionais ou deslocamento dos participantes para estabelecimentos externos.

Dessa forma, a contratação visa garantir o atendimento das necessidades identificadas, mediante utilização da estrutura gastronômica existente, com controle dos fornecimentos realizados e pagamento exclusivamente pelos produtos efetivamente disponibilizados.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO

A contratação encontra-se diretamente vinculada à organização e execução da 5ª Edição do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp, evento integrante das ações de promoção cultural, turística e econômica desenvolvidas pelo Município de Arroio do Tigre.

A necessidade decorre da programação oficial e das atividades de apoio indispensáveis à participação dos estudantes, artistas e representantes institucionais.

A despesa será suportada por dotação orçamentária própria, cuja indicação deverá constar do processo administrativo.

A contratação deverá observar o planejamento municipal e a disponibilidade financeira, bem como sua compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, caso adotado pela Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada mediante procedimento de credenciamento, destinado exclusivamente aos expositores gastronômicos e de bebidas oficialmente habilitados e autorizados pela Comissão Organizadora a participar da 5ª Edição do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – 2026.

A delimitação dos interessados decorre das condições específicas de execução do objeto, uma vez que os alimentos e bebidas deverão ser disponibilizados diretamente no local do evento, durante sua programação oficial, mediante utilização da estrutura de comercialização regularmente autorizada.

O Regulamento do Festival estabelece critérios próprios de habilitação, organização e funcionamento dos expositores, incluindo exigências sanitárias, autorização dos produtos comercializados e observância dos horários de funcionamento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

Para participar do credenciamento, os interessados deverão:

- I – estar oficialmente habilitados pela Comissão Organizadora do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – Edição 2026;
- II – possuir espaço gastronômico ou de bebidas regularmente autorizado para funcionamento no evento;
- III – estar legalmente constituídos e apresentar documentação compatível com sua natureza jurídica e atividade econômica;
- IV – comprovar regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigências legais aplicáveis;
- V – possuir alvará sanitário vigente, quando exigível;
- VI – observar as normas de higiene, manipulação, preparo, conservação e comercialização de alimentos;
- VII – possuir capacidade operacional para atendimento das demandas durante os dias e horários do Festival;
- VIII – fornecer exclusivamente os produtos para os quais estiverem habilitados e autorizados;
- IX – aceitar integralmente os preços unitários e as condições estabelecidas pela Administração Municipal;
- X – realizar o fornecimento mediante apresentação de vouchers ou autorizações emitidas pelo Município;
- XI – apresentar os comprovantes necessários à fiscalização, liquidação e pagamento.

Todos os expositores que preencherem os requisitos e manifestarem interesse poderão ser credenciados, respeitada a categoria de produtos que comercializam.

O credenciamento não assegurará quantitativo mínimo de fornecimento nem exclusividade na contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS

Para atendimento da demanda, foram consideradas alternativas de fornecimento de alimentação e bebidas durante o Festival.

A primeira alternativa consistiria na contratação de empresa especializada para preparação e distribuição de refeições e lanches aos beneficiários.

Embora possível, essa solução demandaria organização logística específica, especialmente quanto ao transporte, acondicionamento, armazenamento, distribuição e conservação dos alimentos, além de eventual disponibilização de estrutura própria no local do evento.

A segunda alternativa consistiria na aquisição antecipada de produtos alimentícios e bebidas, com distribuição diretamente pela Administração Municipal.

Entretanto, essa opção exigiria estrutura administrativa e operacional para recebimento, armazenamento, controle e distribuição, além de cuidados específicos com alimentos perecíveis e refeições destinadas ao consumo imediato.

A terceira alternativa, escolhida pela Administração, consiste no credenciamento dos expositores gastronômicos e de bebidas oficialmente habilitados para participar do Festival.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

Essa solução permite que o fornecimento ocorra diretamente nos estabelecimentos instalados no Parque Municipal de Eventos, aproveitando a estrutura existente e possibilitando o atendimento imediato dos beneficiários.

Além disso, o credenciamento permite a contratação simultânea de diferentes fornecedores, em condições uniformes, sem necessidade de selecionar um único estabelecimento.

A utilização dos expositores regularmente habilitados apresenta vantagens relacionadas à organização do evento, à disponibilidade dos produtos, à facilidade de atendimento e à redução da necessidade de estruturas adicionais.

A solução também está alinhada à proposta cultural e gastronômica do Festival, valorizando os produtos tradicionais e os empreendimentos participantes.

Diante dessas características, a Administração considera o credenciamento a alternativa mais adequada às necessidades identificadas, condicionada à demonstração da compatibilidade dos preços e dos pressupostos legais para sua utilização.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DOS EXPOSITORES

A Administração Municipal optou pela realização de procedimento auxiliar de credenciamento, fundamentado no art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A escolha decorre das características particulares do fornecimento pretendido, especialmente da necessidade de disponibilização de alimentos e bebidas durante a programação oficial do Festival, diretamente no espaço em que ocorrerão as apresentações culturais, artísticas e institucionais.

O Município já dispõe de estrutura gastronômica organizada para o evento, mediante espaços previamente definidos e ocupados por expositores oficialmente habilitados pela Comissão Organizadora.

Esses estabelecimentos estarão instalados no Parque Municipal de Eventos Attilio Pasa, com estrutura própria e autorização para comercialização dos produtos durante os dias de realização do Festival.

A Administração pretende aproveitar essa estrutura, permitindo que os beneficiários recebam os alimentos e bebidas diretamente dos estabelecimentos credenciados, sem necessidade de implantação de serviços paralelos.

A contratação exclusiva dos expositores oficialmente habilitados justifica-se pelas condições objetivas de execução, especialmente:

- I – pela necessidade de fornecimento dos produtos no interior do Parque Municipal de Eventos;
- II – pela disponibilidade imediata de alimentos e bebidas durante a programação;
- III – pela existência de espaços gastronômicos previamente organizados e autorizados;
- IV – pela necessidade de observar as regras de acesso, funcionamento e comercialização estabelecidas pela Comissão Organizadora;
- V – pela utilização da estrutura de preparo, conservação e atendimento já instalada;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

VI – pela possibilidade de atendimento simultâneo dos beneficiários em diferentes estabelecimentos;
VII – pela redução de custos logísticos relacionados à instalação de estruturas adicionais;
VIII – pela compatibilidade da contratação com a organização e as características culturais e gastronômicas do Festival.

A delimitação dos fornecedores não decorre de preferência pessoal ou escolha discricionária de determinados estabelecimentos, mas das condições específicas de funcionamento e organização do evento.

A Administração não pretende contratar um expositor determinado, tampouco estabelecer exclusividade individual de fornecimento.

Ao contrário, o procedimento será aberto a todos os expositores oficialmente habilitados que atendam às exigências estabelecidas e manifestem interesse em fornecer os produtos especificados. Os preços serão previamente fixados pela Administração, mediante justificativa de sua compatibilidade com os valores praticados no mercado, e deverão ser aceitos pelos interessados.

A distribuição da demanda ocorrerá mediante critérios objetivos, preferencialmente por meio de vouchers, permitindo que os beneficiários utilizem as autorizações nos estabelecimentos credenciados que comercializem os respectivos produtos.

Dessa forma, a contratação apresenta características compatíveis com a hipótese de credenciamento prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação paralela e não excludente, em condições padronizadas.

A opção administrativa também permite que o pagamento seja realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos, mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

A adoção do credenciamento deverá observar a publicidade do chamamento, a isonomia entre os interessados elegíveis, a objetividade dos critérios de distribuição da demanda e a comprovação da vantagem da solução.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de procedimento de credenciamento para contratação dos expositores gastronômicos e de bebidas oficialmente habilitados para a 5ª Edição do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – 2026.

O fornecimento compreenderá os produtos previamente definidos pela Administração Municipal, observados os preços unitários estabelecidos no instrumento convocatório.

Os alimentos e bebidas serão destinados exclusivamente aos beneficiários autorizados pela organização do evento, compreendendo alunos participantes das apresentações escolares, integrantes das bandas e atrações musicais e autoridades vinculadas às atividades oficiais.

O fornecimento ocorrerá mediante apresentação de vouchers ou autorizações individualizadas, emitidos e controlados pela Administração.

Cada voucher deverá identificar o produto ou o valor autorizado, conforme o modelo definido no Termo de Referência, permitindo a conferência do fornecimento realizado.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

Os beneficiários poderão utilizar as autorizações nos estabelecimentos credenciados que comercializem os respectivos produtos.

Ao final do evento, os fornecedores apresentarão os vouchers recebidos e os demonstrativos dos produtos fornecidos, acompanhados da documentação fiscal pertinente.

O pagamento será realizado após a conferência e o atesto da fiscalização, considerando exclusivamente os quantitativos efetivamente fornecidos.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES

A estimativa dos quantitativos será definida pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, considerando a programação oficial e o número de beneficiários previstos.

Os itens objeto do credenciamento serão os seguintes:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
01	Cuca	Unidade	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
02	Porção de cuca e linguiça	Porção	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
03	Prato típico alemão, composto por salada de batata, schnitzel, salada de repolho, arroz branco, molho de cogumelos e linguiça assada	Unidade	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
04	Porção de salsichão assado com fritas	Porção	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
04	Pastelão	Unidade	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
05	Cachorro-quente com linguiça	Unidade	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
06	Água mineral	Unidade	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
07	Refrigerante, sabores guaraná e Coca-Cola	Unidade	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 19.300,00

Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo e serão utilizados para dimensionamento da contratação e reserva dos recursos orçamentários necessários.

A Administração não estará obrigada a adquirir integralmente as quantidades estimadas.

O pagamento ficará condicionado à efetiva necessidade, à autorização do fornecimento e à comprovação da entrega.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

As especificações definitivas dos produtos, incluindo tamanho, peso, volume e composição das porções, serão estabelecidas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Os quantitativos serão definidos com base na programação oficial do Festival e no levantamento das necessidades dos grupos beneficiários.

Para sua determinação, serão considerados o número de estudantes participantes das apresentações culturais, a quantidade de integrantes das bandas e atrações musicais e o número de autoridades cuja participação nas atividades institucionais justifique o fornecimento de alimentação.

Também serão observados os horários das apresentações, o tempo de permanência dos participantes e a necessidade de fornecimento de refeições, lanches e bebidas.

A estimativa buscará assegurar atendimento suficiente, sem gerar aquisições excessivas ou despesas desnecessárias.

A distribuição será realizada mediante autorização da organização, observados os quantitativos disponíveis e os critérios definidos para cada grupo.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global estimado da contratação será de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

O valor será obtido mediante a multiplicação dos quantitativos estimados pelos respectivos preços unitários.

Os preços informados constituem valores de referência propostos para o credenciamento e deverão ter sua compatibilidade com o mercado demonstrada mediante pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa poderá considerar os valores efetivamente praticados pelos estabelecimentos gastronômicos, contratações similares e demais fontes idôneas de informação.

Os valores unitários serão fixados no edital e deverão ser integralmente aceitos pelos interessados.

Não será admitido pagamento superior aos preços estabelecidos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto será dividido em itens, permitindo o credenciamento dos expositores conforme os produtos que estejam autorizados a comercializar.

A divisão possibilitará a participação de diferentes estabelecimentos, respeitando suas respectivas especialidades e capacidades operacionais.

Não será exigido que um mesmo fornecedor disponibilize todos os produtos previstos.

A contratação por itens também permitirá a distribuição descentralizada do atendimento, favorecendo a utilização da estrutura existente e evitando a concentração do fornecimento em um único estabelecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

Dessa forma, considera-se adequado o parcelamento do objeto por itens, sem prejuízo da contratação simultânea de múltiplos fornecedores.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração Municipal pretende assegurar o fornecimento adequado de alimentos e bebidas aos participantes autorizados da programação oficial do Festival.

Busca-se proporcionar condições apropriadas de alimentação aos alunos envolvidos nas apresentações escolares, apoio aos integrantes das atrações musicais e atendimento às necessidades institucionais justificadas.

Pretende-se, ainda, aproveitar a estrutura gastronômica já instalada no evento, evitar despesas logísticas adicionais e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A contratação deverá assegurar controle dos quantitativos fornecidos, rastreabilidade das autorizações emitidas e pagamento exclusivamente pelos produtos efetivamente entregues.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CONTRATAÇÃO

Para a efetivação da contratação, a Administração deverá promover a elaboração do Termo de Referência, a consolidação dos quantitativos, a justificativa dos preços e a indicação dos recursos orçamentários.

Deverá ser elaborado edital de chamamento público para credenciamento, contendo os requisitos de participação, os produtos, os valores unitários, as condições de fornecimento, os critérios objetivos de distribuição da demanda e os procedimentos de pagamento.

O edital deverá ser divulgado pelos meios legalmente exigidos, assegurando publicidade e possibilidade de participação dos expositores que atendam às condições estabelecidas.

Após a análise da documentação e habilitação dos interessados, serão formalizados os instrumentos contratuais cabíveis.

A Administração também deverá designar os responsáveis pela gestão e fiscalização, organizar os vouchers e estabelecer os procedimentos de conferência dos fornecimentos.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A contratação está relacionada à realização da 5ª Edição do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp, especialmente às atividades de organização cultural, apresentações escolares, atrações musicais e recepção institucional.

Entretanto, o objeto possui autonomia administrativa, podendo ser contratado mediante procedimento próprio.

Deverá ser observada a inexistência de duplicidade de fornecimento em relação a obrigações já previstas em contratos de apresentações artísticas ou outros instrumentos administrativos.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

A execução do objeto poderá gerar resíduos decorrentes do consumo de alimentos e bebidas, especialmente embalagens e materiais descartáveis.

Os fornecedores deverão observar as normas de higiene, limpeza e destinação de resíduos estabelecidas pela Comissão Organizadora.

Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis e adotadas práticas que reduzam a geração de resíduos.

A Administração deverá orientar quanto à destinação adequada dos materiais utilizados.

15. ANÁLISE DOS RISCOS

Os principais riscos identificados estão relacionados ao fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, à indisponibilidade de determinados itens, à utilização indevida dos vouchers e à cobrança de produtos não fornecidos.

Para mitigação desses riscos, serão adotados mecanismos de controle, incluindo emissão de autorizações numeradas, conferência dos comprovantes, fiscalização do fornecimento e exigência de documentação fiscal.

Os preços serão previamente estabelecidos, não sendo admitidas cobranças superiores aos valores fixados.

O credenciamento de múltiplos fornecedores, quando houver interessados habilitados, contribuirá para reduzir o risco de descontinuidade do atendimento.

16. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

A execução será acompanhada por fiscal formalmente designado pela Administração Municipal.

O fornecimento ocorrerá mediante apresentação dos vouchers ou autorizações emitidos pelo Município.

Os estabelecimentos credenciados deverão manter os comprovantes de fornecimento para posterior conferência.

Ao final do evento, cada fornecedor apresentará demonstrativo contendo os produtos fornecidos, os quantitativos e os respectivos valores.

O pagamento será realizado após a conferência dos documentos e o atesto da fiscalização, observadas as exigências legais para liquidação da despesa.

Não serão pagos produtos não fornecidos, vouchers não utilizados ou quantidades superiores às efetivamente comprovadas.

17. VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA

A solução proposta apresenta adequação técnica às necessidades da Administração Municipal, considerando a existência de estrutura gastronômica regularmente organizada e instalada no local de realização do Festival.

O credenciamento dos expositores habilitados permitirá o fornecimento imediato de alimentos e bebidas, sem necessidade de implantação de estrutura adicional de preparo e distribuição.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

A contratação simultânea de diferentes fornecedores, mediante condições padronizadas, possibilitará maior flexibilidade no atendimento dos beneficiários.

A utilização de preços unitários previamente fixados e o pagamento condicionado ao fornecimento efetivo permitirão controle da despesa pública.

A viabilidade econômica será confirmada mediante demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e consolidação dos quantitativos estimados.

18. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das considerações apresentadas, conclui-se que a contratação pretendida atende à necessidade da Administração Municipal de disponibilizar alimentos e bebidas aos alunos participantes das apresentações escolares, às autoridades e aos integrantes das bandas e atrações musicais durante a 5ª Edição do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – 2026.

A Administração Municipal definiu como solução pretendida a aquisição dos produtos diretamente dos expositores gastronômicos e de bebidas oficialmente habilitados para o evento, considerando a existência de estrutura de comercialização instalada no Parque Municipal de Eventos Atílio Pasa e a necessidade de fornecimento imediato durante a programação oficial.

A solução permite aproveitar a estrutura existente, reduzir necessidades logísticas adicionais e proporcionar atendimento descentralizado aos beneficiários.

Considerando a possibilidade de contratação paralela e não excludente de todos os expositores que preencham os requisitos estabelecidos, mediante preços uniformes e condições padronizadas, entende-se tecnicamente adequado o procedimento auxiliar de credenciamento, fundamentado nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação deverá observar a publicidade do chamamento, a igualdade de condições entre os interessados habilitados, a justificativa dos preços e os mecanismos objetivos de controle e distribuição da demanda.

Assim, manifesta-se favoravelmente ao prosseguimento da contratação por inexigibilidade de licitação, mediante credenciamento dos expositores oficialmente habilitados para a 5ª Edição do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – 2026, condicionada à comprovação dos pressupostos legais aplicáveis, à disponibilidade orçamentária e à regular instrução do processo administrativo.

Arroio do Tigre – RS, 26 de outubro de 2026.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT

Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

VANDERLEI HERMES

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Credenciamento de expositores gastronômicos e de bebidas oficialmente habilitados para a 5ª Edição do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – 2026, visando à aquisição de alimentos e bebidas destinados aos alunos das instituições de ensino participantes das apresentações culturais, às autoridades e aos integrantes das bandas e atrações musicais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas e demais empreendimentos formalmente habilitados, participantes da 5ª Edição do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – 2026, para o fornecimento de alimentos e bebidas destinados aos alunos das instituições de ensino participantes das apresentações culturais, às autoridades e aos integrantes das bandas e atrações musicais que integrarão a programação oficial do evento, a ser realizado entre os dias 05 e 08 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos Atílio Pasa, no Município de Arroio do Tigre/RS.

1.2. O credenciamento será destinado exclusivamente aos expositores gastronômicos e de bebidas oficialmente habilitados e autorizados pela Comissão Organizadora para participação no Festival, observadas as condições estabelecidas no Regulamento do evento e neste Termo de Referência.

1.3. A contratação ocorrerá mediante procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação paralela e não excludente de diferentes fornecedores, em condições padronizadas.

1.4. O fornecimento será realizado diretamente nos espaços de comercialização dos expositores credenciados, localizados no interior do Parque Municipal de Eventos Atílio Pasa, mediante apresentação de vouchers ou autorizações emitidas pela Administração Municipal.

1.5. A contratação será realizada por itens, permitindo que cada expositor se credencie exclusivamente para o fornecimento dos produtos que esteja autorizado a comercializar durante o Festival.

1.6. Os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal.

1.7. O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos, devidamente comprovados e atestados pela fiscalização.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação decorre da necessidade de assegurar o fornecimento de alimentos e bebidas aos participantes diretamente envolvidos na programação oficial da 5ª Edição do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

2.2. O Festival constitui evento cultural e gastronômico integrante do calendário oficial do Município, destinado à preservação das tradições locais, especialmente aquelas relacionadas à colonização germânica, à valorização da gastronomia típica, ao incentivo ao turismo e ao fortalecimento das atividades econômicas locais.

2.3. A programação contempla apresentações culturais realizadas por alunos das instituições de ensino, apresentações musicais de bandas e atrações artísticas, além de solenidades e atividades institucionais com a participação de autoridades e convidados.

2.4. Considerando a permanência dos participantes no local do evento, os horários das apresentações e a necessidade de assegurar condições adequadas à realização das atividades, a Administração Municipal identificou a necessidade de disponibilizar alimentação e bebidas aos grupos previamente autorizados.

2.5. O atendimento aos estudantes justifica-se pela participação nas apresentações culturais, considerando os períodos de deslocamento, preparação, apresentação e retorno às instituições de ensino.

2.6. O fornecimento destinado aos integrantes das bandas e atrações musicais tem por finalidade assegurar condições adequadas de permanência durante as atividades, desde que a alimentação não esteja contemplada nas obrigações previstas nos respectivos contratos.

2.7. Quanto às autoridades, o fornecimento ficará vinculado à participação em atividades oficiais e protocolares, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, impessoalidade e interesse público.

2.8. A Administração Municipal definiu como solução pretendida o fornecimento diretamente pelos expositores gastronômicos e de bebidas oficialmente habilitados para o Festival, considerando a existência de estrutura própria de preparação, conservação, armazenamento e comercialização dos produtos no local do evento.

2.9. A utilização dessa estrutura permite o atendimento imediato dos beneficiários, sem necessidade de implantação de serviços paralelos de alimentação, contratação de estruturas adicionais ou deslocamento para estabelecimentos externos.

2.10. A contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos, que identificou o credenciamento como solução tecnicamente adequada às necessidades administrativas.

3. JUSTIFICATIVA DO CREDENCIAMENTO

3.1. A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com os arts. 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A escolha decorre da possibilidade de contratação simultânea de diferentes fornecedores, em condições padronizadas, sem necessidade de seleção de um único estabelecimento.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

3.3. O credenciamento será destinado aos expositores oficialmente habilitados para participação na 5ª Edição do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – 2026, considerando as condições específicas de execução do objeto.

3.4. A delimitação dos possíveis credenciados justifica-se pela necessidade de fornecimento diretamente no interior do Parque Municipal de Eventos Atílio Pasa, durante a programação oficial, mediante utilização da estrutura gastronômica regularmente instalada e autorizada pela Comissão Organizadora.

3.5. A contratação exclusiva dos expositores habilitados decorre, portanto, das condições operacionais de execução, especialmente da disponibilidade imediata dos produtos, da organização dos espaços de comercialização e da necessidade de observância das regras de funcionamento do Festival.

3.6. A Administração não pretende selecionar determinado fornecedor, mas permitir que todos os expositores oficialmente habilitados, interessados e aptos ao fornecimento dos produtos possam participar do procedimento, respeitadas as exigências estabelecidas.

3.7. Os preços unitários serão previamente fixados pela Administração Municipal, mediante comprovação de compatibilidade com os valores praticados no mercado, devendo ser integralmente aceitos pelos interessados.

3.8. A distribuição da demanda ocorrerá mediante sistema de vouchers ou autorizações individualizadas, permitindo que os beneficiários utilizem os documentos nos estabelecimentos credenciados que comercializem os respectivos produtos.

3.9. O credenciamento não assegurará exclusividade individual de fornecimento, tampouco quantitativo mínimo de contratação.

3.10. A contratação deverá observar a publicidade do chamamento, a isonomia entre os interessados elegíveis, a objetividade dos critérios de distribuição da demanda e a demonstração da vantajosidade da solução.

4. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES

4.1. Os produtos objeto do credenciamento, respectivos valores unitários e quantitativos estimados são os seguintes:

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
01	Cuca	Unidade	80	R\$ 25,00	R\$ 2.000,00
02	Porção de cuca e linguíça	Porção	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
03	Prato típico alemão, composto por salada de batata, schnitzel, salada de repolho, arroz	Unidade	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

Item	Descrição do produto	Unidade	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total
	<i>branco, molho de cogumelos e linguiça assada</i>				
04	Porção de salsichão assado com fritas	Porção	80	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
04	Pastelão	Unidade	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
05	Cachorro-quente com linguiça	Unidade	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
06	Água mineral	Unidade	500	R\$ 5,00	R\$ 2.500,00
07	Refrigerante, sabores guaraná e Coca-Cola	Unidade	350	R\$ 6,00	R\$ 2.100,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO					R\$ 19.300,00

4.2. Os produtos deverão observar as características e os padrões de qualidade normalmente exigidos para comercialização de alimentos e bebidas em eventos gastronômicos.

4.3. A cuca deverá ser fornecida em unidade inteira, própria para consumo, devidamente acondicionada e em condições adequadas de conservação.

4.4. A porção de cuca e salame deverá conter ambos os produtos, apresentados em porção individual, em condições adequadas de higiene e consumo.

4.5. O prato típico alemão deverá conter obrigatoriamente salada de batata, schnitzel, salada de repolho, arroz branco, molho de cogumelos e linguiça assada, servido em porção individual.

4.6. O pastelão deverá ser fornecido pronto para consumo, com recheio compatível com aquele autorizado para comercialização pelo expositor.

4.7. O cachorro-quente deverá conter linguiça, acompanhado dos demais ingredientes normalmente utilizados na preparação do produto pelo estabelecimento.

4.8. A água mineral deverá ser fornecida em embalagem individual, original, lacrada e dentro do prazo de validade.

4.9. Os refrigerantes deverão ser fornecidos nos sabores guaraná e Coca-Cola, em embalagens individuais, originais, lacradas e dentro do prazo de validade.

4.10. Os tamanhos, pesos e volumes mínimos deverão ser definidos e padronizados no edital de credenciamento, de modo a assegurar equivalência entre os produtos fornecidos pelos diferentes estabelecimentos.

4.11. Os valores unitários serão fixos e uniformes para todos os fornecedores credenciados em cada item, observada a justificativa de preços constante do processo administrativo.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

4.12. Não será admitida cobrança de valores adicionais aos beneficiários em relação aos produtos autorizados.

5. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar do credenciamento os expositores gastronômicos e de bebidas oficialmente habilitados pela Comissão Organizadora do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – Edição 2026.

5.2. Os interessados deverão comprovar sua condição de expositores regularmente autorizados a participar do evento.

5.3. Para habilitação, deverão apresentar, conforme sua natureza jurídica e atividade desenvolvida:

I – requerimento de credenciamento;

II – documento de identificação do representante legal;

III – comprovante de inscrição no CNPJ ou documentação equivalente admitida legalmente;

IV – documentos constitutivos da pessoa jurídica, quando aplicáveis;

V – comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;

VI – alvará sanitário vigente, quando exigível;

VII – comprovação de habilitação como expositor do Festival;

VIII – declaração de ciência e aceitação integral das condições do edital;

IX – indicação dos itens que pretende fornecer;

X – demais documentos necessários à comprovação das condições de habilitação previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. A participação no credenciamento dependerá da aceitação integral dos preços e condições estabelecidos pela Administração.

5.5. Os interessados poderão se credenciar para um ou mais itens, desde que estejam autorizados a comercializá-los e possuam capacidade operacional para o fornecimento.

5.6. Todos os interessados que atenderem aos requisitos serão considerados aptos ao credenciamento, não havendo classificação competitiva entre os fornecedores.

5.7. A habilitação não assegurará direito à contratação de quantitativos mínimos, ficando o fornecimento condicionado à demanda efetiva.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O fornecimento ocorrerá durante os dias 05, 06, 07 e 08 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos Atílio Pasa.

6.2. Os alimentos e bebidas serão disponibilizados diretamente nos espaços de comercialização dos fornecedores credenciados.

6.3. A Administração Municipal realizará o controle dos beneficiários autorizados e dos quantitativos destinados a cada grupo.

6.4. O fornecimento ocorrerá mediante apresentação de vouchers ou autorizações emitidas pela organização do evento.

6.5. Os vouchers deverão conter, no mínimo:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

I – identificação do Município;

II – identificação do Festival;

III – numeração individualizada;

IV – descrição do produto autorizado;

V – data de validade ou utilização;

VI – identificação do fornecedor responsável pelo atendimento;

VII – mecanismo de controle que impeça utilização em duplicidade.

6.6. Os beneficiários poderão utilizar os vouchers nos estabelecimentos credenciados que disponibilizem os produtos autorizados.

6.7. Os fornecedores deverão receber os vouchers e entregar os produtos correspondentes, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. Não será admitida a substituição dos produtos autorizados por outros de valor superior, salvo autorização expressa da Administração e sem acréscimo de despesa.

6.9. Os vouchers deverão ser retidos pelos fornecedores ou registrados em sistema de controle equivalente, para posterior comprovação do fornecimento.

6.10. O fornecimento deverá ocorrer durante os horários oficiais de funcionamento do Festival, observadas as orientações da Comissão Organizadora.

6.11. Os alimentos deverão ser entregues em condições adequadas de consumo, respeitando as normas sanitárias aplicáveis.

6.12. A Administração não estará obrigada a utilizar integralmente os quantitativos estimados.

7. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

7.1. A distribuição da demanda entre os fornecedores credenciados ocorrerá mediante critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos.

7.2. Os vouchers serão vinculados previamente a fornecedor determinado, salvo quando houver justificativa operacional específica, devidamente registrada.

7.3. A Administração não garantirá distribuição igualitária de valores entre os credenciados, considerando que a demanda decorrerá da efetiva utilização dos vouchers.

7.4. A sistemática adotada deverá impedir favorecimento, direcionamento indevido ou tratamento privilegiado entre os fornecedores.

8. OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

8.1. Constituem obrigações dos fornecedores credenciados:

I – fornecer os produtos de acordo com as especificações estabelecidas;

II – observar os preços unitários fixados no edital;

III – manter as condições de habilitação durante a execução;

IV – cumprir as normas sanitárias e de segurança alimentar;

V – utilizar produtos próprios para consumo, dentro dos respectivos prazos de validade;

VI – manter condições adequadas de armazenamento, preparo e conservação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

- VII – atender os beneficiários mediante apresentação de vouchers válidos;
- VIII – não realizar cobrança adicional pelos produtos autorizados;
- IX – manter controle dos produtos efetivamente fornecidos;
- X – apresentar os comprovantes necessários à fiscalização e ao pagamento;
- XI – emitir a documentação fiscal correspondente;
- XII – responsabilizar-se por seus empregados, equipamentos, materiais e instalações;
- XIII – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que comprometa o fornecimento;
- XIV – observar as disposições do Regulamento do Festival;
- XV – cumprir as determinações da Comissão Organizadora relacionadas à execução do objeto;
- XVI – responder por danos decorrentes de falhas no preparo, conservação ou fornecimento dos produtos, na forma da legislação aplicável.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

9.1. Compete à Administração Municipal:

- I – disponibilizar aos credenciados as informações necessárias à execução;
- II – estabelecer previamente os preços e as condições de fornecimento;
- III – emitir e controlar os vouchers ou autorizações;
- IV – identificar os grupos beneficiários;
- V – acompanhar e fiscalizar a execução;
- VI – conferir os comprovantes apresentados;
- VII – atestar os quantitativos efetivamente fornecidos;
- VIII – realizar os pagamentos devidos, após regular liquidação da despesa;
- IX – comunicar aos fornecedores eventuais irregularidades identificadas;
- X – assegurar tratamento isonômico aos credenciados;
- XI – adotar critérios objetivos para distribuição da demanda.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Compete ao fiscal verificar a conformidade dos produtos fornecidos, acompanhar a utilização dos vouchers e conferir os relatórios apresentados.

10.3. Os fornecedores deverão apresentar os comprovantes correspondentes aos produtos efetivamente disponibilizados.

10.4. A fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentos complementares e informações necessárias à conferência dos fornecimentos.

10.5. Constatadas irregularidades, a Administração poderá determinar a adoção de medidas corretivas, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.

10.6. O atesto do fornecimento dependerá da comprovação da entrega e da conformidade dos produtos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado exclusivamente pelos produtos efetivamente fornecidos durante o período de execução.

11.2. Para fins de medição, cada fornecedor deverá apresentar demonstrativo contendo:

I – identificação do estabelecimento;

II – descrição dos produtos fornecidos;

III – quantidade de unidades fornecidas por item;

IV – valor unitário;

V – valor total correspondente;

VI – vouchers ou comprovantes de fornecimento;

VII – documentação fiscal pertinente.

11.3. Os documentos serão conferidos pelo fiscal da contratação, que verificará sua correspondência com os quantitativos autorizados.

11.4. Após a conferência e o atesto, a documentação será encaminhada para liquidação e pagamento.

11.5. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e as disposições legais aplicáveis.

11.6. Não serão pagos produtos não fornecidos, vouchers não utilizados, autorizações inválidas ou quantidades não comprovadas.

11.7. Havendo divergências, a Administração poderá solicitar esclarecimentos e determinar a correção da documentação apresentada.

11.8. O pagamento ficará condicionado à apresentação de documento fiscal válido e ao cumprimento das exigências contratuais.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

12.1. A execução do fornecimento ocorrerá exclusivamente durante os dias 05 a 08 de novembro de 2026.

12.2. A vigência dos instrumentos contratuais terá início na data de sua formalização e se estenderá até o dia 15 de novembro de 2026, abrangendo o período necessário à execução, conferência e encerramento das obrigações contratuais.

12.3. A conclusão do período de realização do Festival não prejudicará a obrigação de apresentação dos comprovantes, a fiscalização e o pagamento dos produtos regularmente fornecidos.

12.4. Eventuais alterações observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

13.1. A seleção ocorrerá mediante procedimento auxiliar de credenciamento, precedido de edital de chamamento público.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

13.2. Poderão participar exclusivamente os expositores oficialmente habilitados para o Festival, desde que atendam aos requisitos estabelecidos.

13.3. A habilitação ocorrerá mediante análise da documentação exigida no edital.

13.4. Todos os interessados que preencherem os requisitos e aceitarem integralmente as condições serão considerados aptos ao credenciamento.

13.5. Não haverá disputa de preços entre os interessados, considerando que os valores unitários serão previamente fixados pela Administração.

13.6. O credenciamento não estabelecerá ordem de classificação competitiva.

13.7. A distribuição da demanda observará as regras previstas neste Termo de Referência e no edital.

13.8. A contratação poderá ocorrer com múltiplos fornecedores para um mesmo item.

13.9. A formalização observará as exigências legais aplicáveis às contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor global estimado da contratação corresponde a R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais).

14.2. A estimativa será calculada mediante a multiplicação dos quantitativos previstos pelos valores unitários estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência.

14.3. Os preços deverão estar acompanhados de justificativa de compatibilidade com o mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Os valores unitários serão uniformes para todos os fornecedores credenciados em cada item.

14.5. A Administração não estará obrigada a adquirir a totalidade dos quantitativos previstos.

14.6. O valor efetivamente contratado e pago corresponderá exclusivamente aos produtos fornecidos e comprovados.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal vigente.

15.2. A indicação da classificação orçamentária será realizada pelo setor competente, previamente à formalização da contratação.

15.3. A execução ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e nos instrumentos contratuais sujeitará os credenciados às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

16.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e gravidade da infração, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os pressupostos legais de cada sanção.

16.3. A aplicação das penalidades observará o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. O credenciamento poderá ser cancelado nas hipóteses previstas no edital, especialmente em caso de descumprimento das condições estabelecidas, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A participação no credenciamento implicará conhecimento e aceitação integral das condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes do processo administrativo.

17.2. O credenciamento não gerará direito adquirido à contratação de quantitativos mínimos.

17.3. A Administração poderá contratar simultaneamente todos os fornecedores habilitados, observadas as condições estabelecidas.

17.4. Os preços unitários serão previamente fixados e uniformes para cada item.

17.5. O fornecimento ocorrerá exclusivamente durante a programação oficial do Festival, mediante autorização da Administração.

17.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

18. CONCLUSÃO

Diante das necessidades identificadas e das condições específicas de execução, considera-se adequada a realização de procedimento auxiliar de credenciamento para contratação dos expositores gastronômicos e de bebidas oficialmente habilitados para a 5ª Edição do Festival da Cuca, Linguíça e Chopp – 2026.

A contratação permitirá o fornecimento de alimentos e bebidas aos alunos participantes das apresentações escolares, às autoridades e aos integrantes das bandas e atrações musicais, mediante utilização da estrutura gastronômica instalada no próprio local do evento.

A solução possibilitará a contratação paralela e não excludente de diferentes fornecedores, em condições padronizadas, com preços previamente fixados e pagamento condicionado ao fornecimento efetivo.

A Administração Municipal pretende, dessa forma, assegurar eficiência operacional, controle da despesa pública, transparência e atendimento adequado às necessidades decorrentes da programação oficial.

Assim, manifesta-se favoravelmente à contratação por inexigibilidade de licitação, mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a comprovação dos pressupostos legais, a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

compatibilidade dos preços com o mercado, a disponibilidade orçamentária e a regular instrução do processo administrativo.

Arroio do Tigre – RS, 26 de outubro de 2026.

JÚLIA ROBERTA HAMMERSCHMITT
Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio

VANDERLEI HERMES
Prefeito Municipal

ANEXO VII INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente.

Representante Legal (Nome Completo): _____; () Sócio () Procurador*
Nacionalidade: _____;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

Arroio do Tigre/RS, terça-feira, 27 de outubro de 2026 – Edição 1.451 – Lei 2.558/2014

Estado Civil: __;

RG nº: _____;

CPF nº: _____;

Telefone: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: ____ Ag: ____ C/C: __,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ () E-mail _____

****A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.***

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.